

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
Diretoria-Geral do Ministério Público
Ordem de Serviço nº 006/2017 - DG/MP

Altera a Ordem de Serviço nº 002/2009 – DG/MP, de 2009.

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da escala bimestral de distribuição de materiais de consumo para as Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO, ainda, a essencial otimização das atribuições exercidas na preparação, separação, organização e destinação dos materiais de consumo.

ESTABELECE:

Art. 1º. O parágrafo §2º do art. 3º da Ordem de Serviço n. 002/09 – DG/MP, de 14 de Abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º.** (...)”

§ 1º. (...)”

§ 2º. O encaminhamento das requisições deverá ser realizado nos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro de cada ano;” (NR)

Art. 2º. O art. 4º da Ordem de Serviço n. 002/09 – DG/MP, de 14 de Abril de 2009, passa a vigorar com seguinte redação:

“**Art. 4º.** Os materiais de consumo requisitados serão entregues às unidades solicitantes, a partir do dia 16 (dezesesseis), obedecendo-se à ordem cronológica dos pedidos e/ou à programação de entrega elaborada pela Subárea de Expedição da Área de Transportes;” (NR)

Art. 3º. O art. 15 da Ordem de Serviço n. 002/09 – DG/MP, de 14 de Abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 15.** Incumbirá à Subárea de Almoxarifado proceder à elaboração do Balanço Anual do estoque;” (NR).

Art. 4º. O art. 17 da Ordem de Serviço n. 002/09 – DG/MP, de 14 de Abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. A responsabilidade funcional pelo cumprimento das disposições da presente Ordem de Serviço é atribuída aos Diretores das Áreas Regionais, Oficiais de Promotoria e demais servidores aos quais tenha sido atribuída a função de verificação, controle e solicitação de materiais de consumo, elaborando e remetendo on line as requisições de materiais do 1º ao 5º dia útil de cada mês." (NR)

Art. 5º. Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os incisos I e II do art. 17.

Diretoria Geral, aos 25 de outubro de 2017.

RICARDO DE BARROS LEONEL

Promotor de Justiça

Diretor-Geral

Publicação em:

Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n. 202, p.82, de 27 de Outubro de 2017.